



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 114/2018**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**

**OBJETO:** Alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Aratiba/RS, no âmbito da Política de Incentivo ao Desenvolvimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.589, de 04 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de junho 2018 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br), ou no e-mail [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br).

Aratiba, RS, 23 de maio de 2018.

**Guilherme Eugênio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 114/2018**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**

**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COMO SENDO: UM TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 30.000M<sup>2</sup> E UM PAVILHÃO DE 2.250,00 M<sup>2</sup>, AMBOS SITUADOS NA LINHA COBRA, MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; a Lei Municipal nº 2.589, de 04 de dezembro de 2007 e com base autorizadora específica na Lei Municipal nº 4.100, de 15 de maio de 2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Aratiba, na sala de reuniões, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para a alienação de bem imóvel, de propriedade do Município, localizado na Linha Cobra, no Município de Aratiba, RS.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, a alienação de imóvel público de propriedade do Município de Aratiba, localizado na Linha Cobra, através de venda subsidiada, nos termos do artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso I, §1º, ambos da Lei Municipal nº 2.589, de 04 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, que versa sobre a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento, com a seguinte descrição:

**-Espaço físico:** terreno - parte de lote rural 540, com área de 30.000m<sup>2</sup> (matricula nº 6.987 do Registro de Imóveis de Aratiba); pavilhão de 2.250,00m<sup>2</sup> (30 x 75m), conforme mapa/projeto da área de terras e do pavilhão/instalações.

**-Localização:** Linha Cobra – zona rural – no Município de Aratiba/RS.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

O valor mínimo de oferta (lance) a ser proposto pelo imóvel é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO:**

No âmbito dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.589, de 04 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, que versa sobre a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento, processar-se-á a presente venda (alienação) subsidiada, sendo que, para os fins previstos no §1º do artigo 4º daquele texto municipal, o valor atualizado do imóvel (até a presente data) é o de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

Em caso de não cumprimento das obrigações constantes do Plano de Negócios por parte da empresa, a mesma deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao subsídio com correção monetária pelo índice oficial utilizado pelo Município para a correção de seus tributos, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da avaliação a partir da data do contrato de compra e venda, ficando-lhe ressalvada a faculdade de devolução do imóvel com as benfeitorias, sem direito à restituição do valor pago e à indenização.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

2.1 Os documentos de habilitação, propostas e o plano de negócios serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**
- **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**
- **PROPONENTE: (Nome da empresa licitante)**

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA E PLANO DE NEGÓCIOS**
- **PROPONENTE: (Nome da empresa licitante)**

2.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e assinados pelos representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

2.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta e o Plano e Negócios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município.

2.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
- b)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**g)** Declaração da empresa licitante de que não está descumprindo ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que a empresa não mantém menores em condições irregulares;

**h)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso.

#### **4. DA PROPOSTA (DO VALOR DA OFERTA) E DO PLANO DE NEGÓCIOS**

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta; e o
- c) Plano de Negócios.

4.2. O Plano de Negócios, que acompanha a proposta, consiste no projeto a ser desenvolvido pela empresa licitante empreendedora, para o fim de demonstrar o efetivo retorno da expressão econômica e social do negócio, conforme no §1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.589, de 04 de dezembro de 2007.

4.3. O Plano de Negócios a ser apresentado pela empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, para o projeto de instalação, os seguintes requisitos mínimos:

a) comprovação de que a empresa possui em seu quadro de empregados (colaboradores) o número mínimo de 40 (quarenta) empregados. A comprovação do atendimento do número mínimo de empregados dar-se-á através da GFIP atualizada (2018).

b) comprovação de que a empresa possui faturamento bruto mensal de no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A comprovação do faturamento mensal mínimo dar-se-á através do documento indicado no item 3.1, alínea "h" do presente edital.

c) termo de compromisso firmado pela empresa licitante que, para o preenchimento de futuras vagas, dará preferência para os munícipes aratibenses; e

d) termo de compromisso firmado pela empresa licitante de que se instalará no imóvel adquirido no prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato de compra e venda e que manterá as suas atividades pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**

5.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta (maior lance)* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta.

5.2. Em caso de igualdade das propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate a serem utilizados sucessivamente:

- a) Maior número de empregados (colaboradores);
- b) Caso persista o empate, maior faturamento bruto mensal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

5.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão automaticamente desclassificadas.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

5.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

5.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

5.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

5.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

5.11. É condição para a validade da proposta a apresentação pela empresa licitante do Plano de Negócios, atendendo todos os requisitos de capacitação e expressão econômica e social exigidos, conforme item 4.3. deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Licitações durante o horário de expediente, que se inicia às 08h30min e se encerra às 17hs.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

6.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.7. Os prazos previstos nos itens 6.5. e 6.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS IMPEDIDOS:**

7.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à autoridade superior, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h30min e se encerra às 17h.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

9.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da licitação, para assinar o respectivo contrato de compra e venda com cláusula de resolução ou reversão, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado.

9.2. As despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação correrão por conta do adquirente do imóvel.

9.3. Facultar-se-á à empresa vencedora do certame a possibilidade de oferecer em garantia o imóvel, para o fim de execução de benfeitorias necessárias e úteis para a sua instalação e funcionamento, mediante solicitação e prévia e expressa autorização da Administração, de acordo com as cláusulas dispostas no contrato de compra e venda.

9.4. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio na Prefeitura de Aratiba/RS, telefone (54) 3376 1114.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

10.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Aratiba/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Luiz Loeser, n.º 287, centro, em Aratiba/RS, pelo e-mail [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br) ou pelo Fone (54) 3376 1114.

Aratiba, 23 de maio de 2018.

**Guilherme Eugênio Granzotto**  
**Prefeito Municipal.**

Este edital foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)